

Transversalidade das políticas públicas para a pessoa idosa: reflexões sobre o estado do Pará.

The cross-cutting nature of public policies for the elderly: reflections on the state of Pará.

La transversalidad de las políticas públicas para las personas mayores: reflexiones sobre el estado de Pará.

Grupo temático 03 - Longevidade, Gênero e Raça

Anna Gabriella Martins Oliveira, Universidade da Amazônia (UNAMA)

Jones Nogueira Barros, Universidade da Amazônia (UNAMA)

RESUMO

O envelhecimento populacional no Brasil, especialmente na região amazônica, impõe novos desafios à formulação e implementação de políticas públicas voltadas à pessoa idosa. Este artigo analisa a transversalidade das políticas públicas direcionadas à pessoa idosa no estado do Pará, discutindo como diferentes setores — saúde, assistência social, segurança, cultura e educação — se articulam na garantia dos direitos da população idosa. A partir de revisão de literatura e análise de dados demográficos recentes, são identificados avanços institucionais, como a realização da VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. Os resultados indicam que a legislação brasileira direcionada aos idosos, apesar de bem estruturada e avançada, mostra-se incipiente em sua prática no estado do Pará onde observa-se obstáculos persistentes, como fragmentação institucional, desigualdades territoriais e limitações de financiamento. Ademais, conclui-se que a transversalidade é condição essencial para enfrentar os desafios da longevidade, demandando maior integração intersetorial e fortalecimento da participação social.

Palavras-chave: Políticas públicas; Pessoa idosa; Transversalidade; Pará; Envelhecimento.

ABSTRACT

Population aging in Brazil, especially in the Amazon region, poses new challenges to the formulation and implementation of public policies aimed at the elderly. This article analyzes the cross-cutting nature of public policies directed at the elderly in the state of Pará, discussing how different sectors—health, social assistance, security, culture, and education—are articulated in guaranteeing the rights of the elderly population. Based on a literature review and analysis of recent demographic data, institutional advances are identified, such as the holding of the VI State Conference on the Rights of the Elderly. The results indicate that Brazilian legislation directed at the elderly, despite being well-structured and advanced, is incipient in its practice in the state of Pará, where persistent obstacles are observed, such as institutional fragmentation, territorial inequalities, and funding limitations. Furthermore, it is concluded that cross-cutting nature is an essential condition for facing the challenges of longevity, demanding greater intersectoral integration and strengthening of social participation.

Keywords: Public policies; Elderly person; Cross-cutting issues; Pará; Aging.

RESUMEN

El envejecimiento poblacional en Brasil, especialmente en la región amazónica, plantea nuevos desafíos para la formulación e implementación de políticas públicas dirigidas a las personas mayores. Este artículo analiza la transversalidad de las políticas públicas dirigidas a las personas mayores en el estado de Pará, analizando cómo se articulan los diferentes sectores —salud, asistencia social, seguridad, cultura y educación— para garantizar los derechos de la población adulta mayor. A partir de una revisión bibliográfica y el análisis de datos demográficos recientes, se identifican avances institucionales, como la celebración de la VI Conferencia Estatal sobre los

Derechos de las Personas Mayores. Los resultados indican que la legislación brasileña dirigida a las personas mayores, a pesar de estar bien estructurada y avanzada, es incipiente en su aplicación en el estado de Pará, donde se observan obstáculos persistentes, como la fragmentación institucional, las desigualdades territoriales y las limitaciones de financiación. Además, se concluye que la transversalidad es una condición esencial para afrontar los desafíos de la longevidad, lo que exige una mayor integración intersectorial y el fortalecimiento de la participación social.

Palabras clave: Políticas públicas; Persona mayor; Temas transversales; Pará; Envejecimiento.

1. Introdução:

Ainda que a ciência e a tecnologia tenham avançado significativamente, a sociedade ainda luta por princípios e valores éticos e morais com o intuito de garantir dignidade, proteção social e cidadania para uma parcela da população que participou da economia do país, da redemocratização e principalmente, contribuiu para a construção dos pilares socioeconômicos e culturais do Estado brasileiro quando não se falava em inovação, tão pouco em políticas públicas – pessoas 60+.

O envelhecimento populacional tem demonstrado crescimento relevante da população idosa e a sociedade brasileira cada vez mais convive com pessoas com idade acima de 60 anos. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), baseado nos dados do Censo Demográfico do ano de 2022 demonstra que existem 32.113.490 pessoas acima de 60 anos de idade. Ou seja, a cada 100 brasileiros, cerca de 16 pessoas são idosas.

O percentual de pessoas com idade acima de 60 anos aumentou de 7,4% no ano de 2010 para 10,9% no ano de 2022. Concomitantemente, o total de pessoas entre zero e quatorze anos reduziu de 24,1% em 2010 para 19,8% em 2022 (Ibge, 2022).

O envelhecimento da população demanda uma preocupação da atenção pública com as pessoas 60+, uma vez que modifica a participação dos grupos de pessoas, interfere na economia do país, desafia as relações políticas e sociais (Silva et al., 2019).

Associado ao crescimento populacional de pessoas idosas, observa-se novas reivindicações nos setores da saúde, assistência social, segurança, cultura e educação proveniente da heterogeneidade do envelhecimento, que varia de acordo com as diferentes expectativas e culturas, demonstrando a necessidade de políticas públicas direcionadas a essa população (Dutra; Carvalho, 2021).

Assim, a pesquisa busca responder: De que forma o estado do Pará implementa políticas públicas voltadas à pessoa idosa sob a perspectiva da transversalidade? Especificamente, a pesquisa busca analisar a transversalidade das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no estado do Pará.

Trata-se de um estudo qualitativo, descritivo e exploratório a partir de pesquisa documental que objetivou demonstrar a preocupação do estado paraense em relação ao envelhecimento populacional a partir da implementação das políticas públicas em questão. Para isso, foi realizado uma pesquisa bibliográfica em eventos nacionais e internacionais, artigos e periódicos concernentes ao tema analisado, além de sites dos governos brasileiro e do estado do Pará.

Nesse sentido, o artigo se propõe a contribuir para o debate acadêmico e social acerca das políticas e da necessidade de avanços que garantam dignidade, inclusão e qualidade de vida à população idosa. Para tanto, estruturamos o trabalho em cinco seções, incluindo esta introdução. A próxima seção é dedicada ao a revisão de literatura acerca da transversalidade nas políticas públicas como estratégia da ação governamental. A terceira seção aborda o resgate histórico acerca do envelhecimento da população e a responsabilidade dos entes federativos no tocante a garantia de direitos. No quarto tópico apresentamos as ações governamentais que compõe a política pública para a pessoa idosa no estado do Pará. O quinto tópico é destinado para as considerações finais.

2. O papel da transversalidade nas políticas públicas

A política pública apresenta uma diversidade de conceitos e definições em virtude do seu caráter multidisciplinar, uma vez que engloba o aporte da economia, ciência política, sociologia, direito, administração e gestão (Marques; Faria, 2018).

Secchi (2019) afirma que a política pública é a atividade e o campo de conhecimento teórico e metodológico voltado para a geração e sistematização de conhecimentos aplicados ao enfrentamento de problemas públicos. Relaciona-se a conflitos de interesses e é resultante de decisões que visam administrar estes conflitos,

sendo resultado da atividade política dos governos e contempla as demandas externas oriundas da sociedade; além disso, é composta por relações de forças e estratégias de implementação de decisões (Lotta, 2019).

Dentro desse contexto, Marques (2019) argumenta sobre a influência de aspectos culturais, econômicos e técnicos como fatores externos influenciam nas escolhas e capacidades de decisão, assim sendo, as políticas seriam baseadas na luta pelo poder e influência. Esse processo abrange tanto conflitos explícitos, como implícitos.

A luta pelo poder e influência nos convida a entender o fenômeno acerca da decisão política, ou seja, analisar o que entra ou não na Agenda pública e principalmente, o que entra na Agenda pública e não é executado. Isto é, a análise do campo de políticas públicas engloba a formulação da Agenda que é motivada pelos jogos de poder e influência.

No Brasil as mudanças nas políticas públicas ocorreram após o processo de redemocratização e a crise fiscal ocorrido no início dos anos 1980, após um longo período de regime ditatorial onde surgiram importantes transformações nas relações entre Estado e sociedade, surgindo então uma agenda de reforma administrativa (Farah, 2004).

Até então, as políticas públicas eram moldadas pela centralização, fragmentação institucional, especialização setorial e exclusão da sociedade civil. A elaboração de uma nova Constituição Federal (CF), ocorrida no ano de 1988, em consonância com a agenda de democratização do período anteviu um amplo conjunto de temas a serem objeto da ação do Estado, orientados pela perspectiva dos direitos e pela ênfase na descentralização participativa. Essa nova configuração resultou na diversidade de temas e atores políticos envolvidos na formulação e implementação das políticas públicas (Bichir; Canato, 2019).

Se por um lado essas medidas subsidiaram a agenda de reforma, por outro serviram de oportunidade para a inserção e participação de novos atores envolvidos nas decisões quanto à criação de políticas públicas e a inclusão de novos beneficiários, novas solicitações e consequentemente, novas formas de gestão dessas políticas (Brites; Clemente, 2019).

Nesse cenário, arranjos de coordenação orientados pela integração de ações, como a transversalidade e a intersetorialidade ganharam visibilidade em diferentes níveis federativos (Marques, 2019) como estratégias de políticas públicas. Essa perspectiva reforça a ideia de que os problemas públicos devem ser analisados como fenômenos complexos, de múltiplas causas e dimensões (Costa; Silva, 2020) como o envelhecimento populacional.

A transversalidade foi desenvolvida como uma estratégia no processo de políticas públicas emergindo, a priori, no campo da educação, com o intuito de integrar conteúdos e processos transversais. Após isso, a partir da IV Conferência Mundial de Mulheres, realizada no ano 1995, em Pequim, o termo *gender mainstreaming* foi propagado internacionalmente como estratégia de promoção da igualdade de gênero sendo adotado por diversos países e organismos (Marcondes; Farah, 2021).

A transversalidade ganhou notoriedade no contexto das políticas para as mulheres, por meio dos três Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres, denominando de gestão transversal a articulação horizontal e não hierárquica, com o intuito de influenciar o desenho, formulação, execução e avaliação do conjunto de políticas públicas (Marcondes et al, 2018).

Posteriormente passou a ser utilizada como estratégia para a estruturação de diversas políticas públicas como as de igualdade racial, juventude e direitos humanos (Marcondes et al, 2018).

Especificamente, a transversalidade foi incluída ao contexto de políticas públicas do Governo Federal a partir de 2003, com o surgimento e reorganização da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), SEPPIR (Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial) e SDH (Secretaria de Direitos Humanos) que à época eram órgãos federais do Brasil, com status de ministério, focados em políticas sociais (Reinach, 2013).

A transversalidade pode ser compreendida como a inclusão de uma perspectiva específica ao processo da política pública, abordando tanto a identificação, definição do problema quanto o desenvolvimento das ações estatais. Portanto, refere-se a uma perspectiva que dialoga com relações sociais produtoras de igualdades – gênero, raça, geracional, entre outras (Marcondes; Farah, 2021).

Desse modo, a transversalidade é considerada como estratégia de estruturação de políticas públicas direcionadas a grupos tradicionalmente discriminados e vulneráveis, tais como população negra, jovens e mulheres, devido a necessidade de reestruturar práticas de gestão, substituindo a abordagem setorial pela articulação dentre as diversas áreas de governo além da participação social (Marcondes; Sandim, 2024).

A necessidade de reestruturação de políticas públicas é resultado do impasse entre políticas universais e políticas focalizadas. As políticas universais asseguram acesso formal e amplo a serviços, contudo não evitam atos discriminatórios como racismo, machismo e ageísmo. As políticas focalizadas, orientadas pela eficiência fiscal e pelo atendimento a grupos mais vulneráveis, não enfrentam adequadamente as causas profundas das desigualdades

sociais uma vez que não reconhecem a desigualdade de gênero, raça, entre outras, como estruturais (Marcondes; Souza; Diniz; Sandim, 2025).

Nesse sentido, a transversalidade como estratégia de reestruturação da política promove mudanças institucionais e duradouras quando reorienta programa e projetos.

A efetividade da transversalidade depende de arranjos de coordenação que articulem o diagnóstico, políticas e ações entre órgãos de governo, poderes constitucionais e esferas federativas, diálogo contínuo com a sociedade civil e a incorporação de estratégias inovadoras de gestão pública, capazes de lidar com a complexidade e multidimensionalidade das desigualdades sociais (Marcondes; Souza; Diniz, Sandim, 2025).

A transversalidade contribui para os estudos de políticas públicas, a partir do desenvolvimento de dispositivos que proporcionem abordar as políticas públicas com o intuito de produzir igualdade. Para tanto, é necessário a participação integradora de diversos setores, respeitando as especificidades de cada área em torno de um projeto comum, no qual participem de todo o processo de políticas públicas (Bichir; Canato, 2019).

Vale ressaltar, a transversalidade não é apenas mais um arranjo técnico de gestão. Ao contrário. É uma estratégia político-institucional que busca reorientar o Estado na direção da justiça social e da promoção de direitos de todas as pessoas, especialmente daquelas historicamente marginalizadas (Marcondes; Souza; Diniz, Sandim, 2025). A transversalidade dialoga com outras estratégias, entre elas a intersetorialidade.

A intersetorialidade evidencia a necessidade de articulação entre setores governamentais para enfrentar problemas complexos de forma coordenada. Dessa forma, a intersetorialidade pode ser compreendida como uma forma de integrar diferentes setores que, juntos, podem solucionar problemas complexos e multicausais. Tal processo, também chamado de multissetorialidade, pode proporcionar a conexão, entre os setores, ou, ainda, promover um espaço de negociação, com novos preceitos e a contribuição de cada área para o enfrentamento de problemas públicos e complexos (Cruz; Marcondes, 2022).

No Brasil, a intersetorialidade surgiu na década de 1980. Entretanto, durante a década de 1990, foi anexada ao Sistema único de Saúde (SUS) que previu a criação de comissões intersetoriais destinadas à articulação de políticas e programas que excedessem seus limites. Nesse sentido, destacam-se iniciativas voltadas ao saneamento, alimentação e nutrição (Marcondes; Farah, 2021).

As iniciativas brasileiras direcionadas ao enfrentamento da pobreza incorporaram a intersetorialidade em nível nacional e subnacional, articulando-a a processos de descentralização e à valorização da participação social na gestão pública (Cruz, 2017). Nesse contexto, a criação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), em 2004, representou um marco institucional ao assumir, entre suas atribuições, o compromisso com ações intersetoriais voltadas à inclusão social, mediante a cooperação com governos subnacionais e a ampliação de parcerias com a sociedade civil (Bichir; Canato, 2019).

Segundo Inojosa (2001) a intersetorialidade é uma forma de integrar diferentes setores para que, juntos, solucionem problemas complexos e multicausais. A integração pode envolver estruturas formais ou informais e, ainda, colaboração e coordenação - hierárquica e não hierárquica. Cruz (2017) complementa que tal processo pode promover a articulação, entre os setores, no processo de elaboração e implementação de políticas públicas, ou mesmo criar espaço de negociação, como novos valores e a contribuição de cada setor para o enfrentamento dos problemas públicos.

A transversalidade concorre para os estudos de políticas públicas no tocante ao desenvolvimento de instrumentos capazes de incidir sobre processos de formulação e implementação orientando-os a se comprometer com determinadas perspectivas direcionadas à promoção da igualdade. Enquanto a intersetorialidade sustenta análises e práticas integradoras de diversos setores, incorporando a valorização do território, considerando os saberes e especificidades de cada setor a partir da articulação dos atores em torno do mesmo projeto, no qual participam de forma ativa em todas as etapas da política pública (Bichir; Canato, 2019).

Dessa forma, observa-se uma sobreposição da transversalidade sobre a intersetorialidade, embora exista consensos entre os conceitos, existe também as especificidades de cada uma das estratégias e abordagens teóricas (Cruz; Marcondes, 2022).

Nesse contexto, a transversalidade constitui um princípio estruturante das políticas públicas voltadas à pessoa idosa ao interligar setores como saúde, assistência social, cultura, educação e direitos humanos. Esse enfoque possibilita que o envelhecimento seja tratado como um fenômeno multidimensional, que exige respostas articuladas e complementares. Sem ela, as ações ficariam fragmentadas e teriam menor impacto na vida da população idosa.

Ademais, a transversalidade promove a cooperação entre diferentes níveis federativos e a sociedade civil, proporcionando que as políticas públicas atendam demandas imediatas e contribuam para a redução das

desigualdades e promoção da cidadania da pessoa idosa. Estas iniciativas estão vinculadas ao conceito de incompletude institucional, destacando que, para a garantia dos direitos, são necessárias ações integradas de diversos setores (Cruz, 2017).

Assim, pode-se afirmar que intersetorialidade fornece robustez a operacionalização da transversalidade, (Collins; Bilge, 2020), uma vez que evidencia que a articulação entre diferentes setores resulta em soluções pertinentes para problemas complexos como o envelhecimento populacional e consequentemente, em políticas públicas mais eficazes.

Destarte, entender a historicidade das políticas públicas direcionadas à pessoa idosa no Brasil permite entender como os princípios da transversalidade foram inseridos às ações governamentais.

3. Políticas públicas e envelhecimento: um resgate histórico

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o percentual de pessoas com idade acima de 65 anos aumentou de 7,4% no ano de 2010 para 10,9% no ano de 2022. Concomitantemente, o total de pessoas entre zero e quatorze anos reduziu de 24,1% em 2010 para 19,8% em 2022 (Ibge, 2022).

A expectativa de vida para ambos os sexos aumentou para 76,6 anos em 2024, sendo 79,9 anos para a mulher e 73,3 anos para o homem (Ibge, 2024). Tal crescimento representa um considerável progresso social, fruto da melhoria das condições de vida oriundas, entre outros, da implementação de políticas públicas.

A elevação do número de idosos no Brasil é notável, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que indicam tendência de aumento da proporção de idosos na população. A previsão é que, no Brasil, no ano de 2060, um em cada três indivíduos terá ao menos 60 anos de idade (Ibge, 2025).

O envelhecimento da população demanda uma preocupação da atenção pública com as pessoas 60+, uma vez que modifica a participação dos grupos de pessoas, interfere na economia do país, desafia as relações políticas e sociais (Silva et al., 2019).

Associado ao crescimento populacional de pessoas idosas, observa-se novas reivindicações nos setores da saúde, assistência social, cultura e educação proveniente da heterogeneidade do envelhecimento, que varia de acordo com as diferentes expectativas e culturas, demonstrando a necessidade de políticas públicas direcionadas a esse público (Dutra; Carvalho, 2021)

No Brasil a preocupação com a pessoa idosa iniciou formalmente a partir da força e influência da sociedade civil, através da criação da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG), no ano de 1963. Contudo, a prestação de assistência específica ao idoso, instituída no ano de 1975 com a criação do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), em que foi abordado questões direcionadas à saúde, renda e prevenção ao asilamento (Camarrano; Pasinato, 2004).

No ano de 1976 foi instituído o primeiro documento intitulado Diretrizes para uma Política Nacional para a Terceira Idade, que estabelecia normas voltadas à formulação de uma política social destinada à população idosa (Beraldo; Carvalho, 2009). No ano de 1982, em Viena, ocorreu a I Assembleia Mundial sobre Envelhecimento, tendo como resultado o Plano de Ação Internacional de Viena sobre o Envelhecimento, sendo o primeiro instrumento internacional sobre o tema, subsidiando para a formulação de políticas e programas concernentes a nutrição e saúde, proteção do consumidor, moradia, meio ambiente, família, bem-estar, segurança de renda e emprego e educação da pessoa idosa (Resende *et al.*, 2018).

Na década de 1990, a Organização das Nações Unidas (ONU) intensificou o interesse sobre a temática longevidade. No ano de 1991, foi instituído pelo Assembleia Geral os Princípios das Nações Unidas para os Idosos, estimulando os governos a incorporarem, em seus programas, 18 direitos fundamentais relacionados à independência, participação, cuidado, autorrealização e dignidade (Ferreira, Leão; Faustino, 2020)

Outro marco relevante ocorreu no ano de 1999 com a declaração do Ano Internacional das Pessoas Idosas, iniciativa que buscou conferir maior visibilidade ao envelhecimento e estimular o desenvolvimento de ações nos âmbitos social, econômico, cultural e espiritual.

No ano de 2002, em Madrid, ocorreu a II Assembleia Mundial da Organização das Nações Unidas sobre o Envelhecimento que culminou no lançamento do II Plano de Ação Internacional sobre o Envelhecimento de Madrid, o qual reiterava a urgência de mudanças quanto a atitudes, políticas e práticas de gestão com o intuito de garantir a participação e bem-estar para um envelhecimento ativo (Ferreira, Leão; Faustino, 2020).

No Brasil, o reconhecimento do envelhecimento como direito fundamental ocorreu com a promulgação da Constituição Federal de 1988. A partir de então, foram assegurados os direitos à saúde, à previdência e à assistência social, consolidando a proteção jurídica destinada à população idosa, conforme o art. 230 da CF/88 “A

família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo a sua dignidade e bem-estar, garantindo-lhes o direito à vida”. Assegurando dessa forma a proteção aos idosos e ao envelhecimento (Neumann; Albert, 2018).

Segundo Camarano (2016), o direito universal e integral à saúde foi ratificado a partir da criação do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da Lei nº 8.808/90 intitulada Lei Orgânica da Saúde.

O conjunto de iniciativas nacionais e internacionais em defesa da pessoa idosa contribuiu de forma decisiva para a criação de uma política nacional voltada especialmente à velhice. No ano de 1994 foi aprovada a Lei nº 8.842/94 denominada Política Nacional do Idoso (PNI) e sua regulamentação ocorreu no ano de 1996 através do Decreto nº 1.948/96 (Pinheiro; Areosa, 2018).

A PNI é considerada como o primeiro instrumento legal a estabelecer o critério cronológico para definir quem pode ser reconhecido como pessoa idosa no Brasil, seguindo a recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS), que fixa a idade de 60 anos em países em desenvolvimento. Além disso, a PNI deixou como legado a criação do Conselho Nacional do Idoso, com o intuito de assegurar direitos sociais à pessoa idosa criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, política e reafirmar o direito a outras políticas públicas (Ribeiro, 2016).

De maneira geral a PNI estabeleceu diretrizes para a promoção da cidadania e da qualidade de vida dessa população além de reafirmar os princípios instituídos na Lei Orgânica da Saúde de 1990, assegurando direitos sociais e o acesso à saúde (Pinheiro; Areosa, 2018).

Nesse contexto, a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI), anunciada em 1999, representou um importante instrumento para o reconhecimento desses direitos. Entretanto, seus objetivos só foram plenamente alcançados após a readequação do SUS, por meio do Pacto pela Saúde, que estabeleceu atenção integral à saúde da pessoa idosa. A PNSPI é mais ampla, uma vez que abrange saúde, promoção, recuperação, manutenção da autonomia e independência da população idosa. A Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI) foi promulgada no ano de 2006, após um longo processo de adequação e reformulação (Monteiro *et al.*, 2018).

Para responder às duras críticas sobre a efetividade da PNI, foi sancionada, em 1º de outubro de 2003, a Lei nº 10.741 que estabelece o Estatuto do Idoso (EI) (Neumann; Albert, 2018), com o objetivo de garantir os direitos fundamentais e às necessidades de proteção a população idosa (Monteiro; Wesz, 2019).

Com o intuito de minimizar um dos principais entraves para a criação e implementação de políticas públicas que favoreçam a qualidade de vida da pessoa 60+, foi instituído no ano de 2010 o Fundo Nacional do Idoso – Lei nº 12.213/10, com a finalidade de subsidiar, de maneira complementar, programas e ações para esse público, e então assegurar direitos sociais e proporcionar condições a promoção de sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade (Pinheiro; Areosa, 2018).

O Conselho Permanente da Organização dos Estados Americanos (OEA) aprovou, no ano de 2015, a Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos teve como objetivo promover, proteger e assegurar, em condições de igualdade, os direitos humanos e liberdades fundamentais da pessoa idosa para sua plena inclusão, integração e participação na sociedade (OEA, 2015).

No ano de 2014, o Ministério da Saúde (MS) publicou as orientações para um novo modelo de atenção à saúde a ser implementado pelos estados e municípios. No ano de 2017, a PNSPI foi atualizada em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) no que concerne o envelhecimento saudável – bem-estar na velhice e ativo – manutenção da qualidade de vida por meio da segurança, saúde e participação social (Pinheiro; Areosa, 2018).

As Orientações Técnicas para Implementação da Linha de Cuidados para a Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa foram publicadas no ano de 2018, destacando a necessidade de revisão e reorganização das políticas públicas como ações indispensáveis para enfrentar os desafios decorrentes do envelhecimento populacional (Brasil, 2018). Diante dos enredamentos das demandas apresentadas pelas pessoas 60+, torna-se imprescindível que tais políticas adotem estratégias transversais, capazes de assegurar cuidado integral e humanizado (Pin; Spini, 2016).

Contudo, vale ressaltar que a questão orçamentária é uma das principais dificuldades discutidas na formulação e implementação de políticas públicas direcionadas à pessoa idosa, uma vez que limita a viabilização de ações capazes de promover qualidade de vida a esse público. Com o intuito de minimizar esse desafio, foi instituído em 20 de janeiro de 2010 a lei nº 12.213/10 - Fundo Nacional do idoso, destinado a financiar programas e projetos voltados à promoção da autonomia, integração e participação efetiva da população idosa na sociedade, além de assegurar direitos sociais a partir dedução do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas dos valores destinados aos fundos municipais, estaduais e nacional (Brasil, 2010).

Todavia, o Fundo não tem finalidade de custear todas as iniciativas destinadas a esse público, assumindo dessa forma o caráter complementar, funcionando como mecanismo de apoio para a execução e fortalecimento de propostas já existentes, sem substituir outras formas de financiamento necessárias para a consolidação das políticas de longevidade (Vaccaro; Martins; Gomes, 2025).

Observa-se que, ao longo do tempo, a agenda sobre envelhecimento foi sendo consolidada através de muitos processos e iniciativas, envolvendo eventos, debates, pesquisas bem como a criação de instituições dedicadas à defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa. Trata-se, portanto, de uma construção histórica e social que reflete o amadurecimento da temática do envelhecimento como prioridade no campo das políticas públicas e da cidadania, com o intuito de garantir que o envelhecimento seja acompanhado por condições adequadas de dignidade, autonomia e participação social.

Assim, o envelhecimento da população reivindica a implementação de políticas públicas com o intuito de assegurar condições para que os indivíduos mantenham autonomia e participação social. Nesse contexto, a Organização Mundial da saúde (OMS) conceitua o envelhecimento saudável como “o processo de desenvolvimento e manutenção da capacidade funcional que permite o bem-estar em idade avançada”, destacando a importância de estratégias transversais que favoreçam qualidade de vida e dignidade na velhice (OMS, 2015).

Dessa forma, a política pública voltada à pessoa idosa necessita da integração de serviços organizados em rede, respeitando a particularidade dos indivíduos, famílias e ambiente comunitário. Tal abordagem deve estar pautada em avaliações multidimensionais, que considerem aspectos clínicos, psicossociais e funcionais, visando assegurar cuidado integral e adequado à complexidade inerentes as demandas do envelhecimento (Coelho *et al.*, 2022).

É fundamental pensar em políticas que promovam a longevidade, assegurando boa qualidade de vida na velhice e prevenindo fatores de risco, como doenças crônicas e o declínio funcional. Essas medidas devem alavancar o bem-estar físico, mental e social, reconhecendo que, à medida que envelhecem, as pessoas idosas necessitam cada vez mais de tratamentos médicos e de suporte assistencial, capazes de garantir autonomia e dignidade ao longo do processo de envelhecimento (Ferreira, 2019).

Nesse sentido, a articulação entre saúde, assistência social, cultura, educação e segurança é necessária para garantir um cuidado integral e multidimensional. Portanto, a transversalidade nas políticas públicas direcionadas à pessoa idosa é fundamental para a implementação e operacionalização a fim de responder às demandas complexas do envelhecimento, superando a setorialização das ações públicas.

Dentro desse contexto, o estado do Pará dispõe de algumas políticas públicas direcionadas à pessoa idosa, utilizando as ações transversais e intersetoriais que busquem desenvolver soluções para a longevidade.

4. O estado do Pará e o envelhecimento da população

O estado do Pará foi escolhido por sua relevância demográfica e sociocultural no contexto amazônico, destacada por um processo de envelhecimento da população que apesar de acompanhar a tendência nacional, apresenta particularidades (Ibge, 2022).

O estado é composto por 144 municípios com grande diversidade de comunidades urbanas, ribeirinhas e indígenas, além de apresentar intensa desigualdade sociocultural e econômica (Ibge, 2022). Nesse sentido, o estado do Pará possui características importantes que demonstram situações socioeconômicas e demográficas que revelam peculiaridades ao estado.

O Índice de desenvolvimento Humano (IDH) que é uma medida composta que avalia o progresso com base em três pilares principais, a citar: saúde - longevidade, educação – acesso ao conhecimento e renda – padrão de vida (Molina, 2019), demonstra que no ano de 2000, o IDH geral do Pará e da longevidade era de 0,720 e 0,629, respectivamente, ocupando a 19ª posição no ranking nacional. No ano de 2010 o Pará apresentava IDH de 0,639 e IDH de longevidade de 0,789 e em 2022 teve taxa de 0,690 e IDH de longevidade de 0,780 ocupando 23ª no ranking nacional (Ibge, 2022).

Ou seja, no ano 2000 o Pará ocupava posição intermediária, apesar da baixa taxa de longevidade. O ano de 2010, foi marcado pela melhora da taxa de longevidade. No entanto, as taxas de educação e renda mantiveram-se baixas proporcionando queda no ranking nacional. O ano de 2020 foi marcado pela estabilidade nos índices de longevidade e pequena recuperação nos demais índices (Ibge, 2022).

Em relação ao Produto Interno Bruto (PIB), os dados disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que, no ano de 2000 (Ibge, 2000) e 2010, o Pará ocupou a 13ª posição no ranking nacional (Ibge, 2010) e no ano de 2020, o estado ocupou a 10ª posição no ranking nacional e a primeira

na região norte impulsionado pela expansão da indústria extrativista, em especial o minério de ferro (Agência Pará, 2020).

Sobre a questão demográfica, no ano de 2000, a população paraense era composta de 6.192.307 milhões de habitantes, caracterizada com forte crescimento populacional e baixa taxa de expectativa de vida. No ano de 2010, o Pará tinha 7.581.051 habitantes, caracterizado pelo desaceleramento demográfico, redução da fecundidade e início da transição demográfica (Mppa, 2011). No ano de 2020, o Pará tinha, em torno, de 8.120.131 milhões de habitantes, caracterizado pelo crescimento da população de idosos.

Os dados da Fapespa demonstram que a população do Pará teve crescimento, embora a quantidade de nascimentos tenha diminuído ao longo do tempo. Concomitantemente, a expectativa de vida ao nascer do paraense aumenta continuamente. Passou de 70,7 anos em 2000 para 76 anos em 2023 (Fapespa, 2024).

Segundo a Fapespa (2024) a proporção de idosos vem aumentando ao longo do tempo. No ano de 2000, 5,9% da população estava no grupo 60+, enquanto no ano de 2023 foram registrados um pouco mais de 10% da população nesta faixa etária.

Nesse contexto, observa-se que o Pará passou de um perfil predominantemente jovem para um estado em transição demográfica com desafios ligados ao envelhecimento da população.

É fundamental conhecer esses dados pois demonstra a necessidade de políticas públicas mais adequadas às novas realidades, em especial à saúde e proteção social.

Apesar do bom desempenho político-econômico, o Pará apresenta uma estrutura insuficiente de serviços de proteção para a população 60+, tais como saúde, assistência social, segurança, cultura e educação.

4.1 As políticas públicas para a pessoa idosa no estado do Pará.

O desenvolvimento das políticas públicas para a pessoa idosa no estado do Pará envolve diferentes governos e infelizmente muitas descontinuidades devido à rupturas partidárias.

As políticas públicas para a pessoa idosa no estado do Pará iniciaram antes mesmo da aprovação do Estatuto do Idoso em 2003. A primeira iniciativa foi o Programa Vida Ativa na Terceira Idade, criado pela Secretaria de Esporte e Lazer (SEEL), com o intuito de promover a saúde e bem-estar da população idosa (Seel, 2015).

O programa tem como objetivos centrais: promoção da saúde através de atividades físicas orientadas por profissionais, com a intenção de reduzir riscos de doenças crônicas e melhora da capacidade funcional; valorizar a autoestima a partir da convivência social e o sentimento de pertencimento, combatendo o isolamento e a depressão; integração comunitária criando espaços de lazer e socialização, fortalecendo vínculos familiares e comunitários. Outras atividades também são realizadas nos núcleos do projeto, entre elas oficinas de bijuterias, dança folclórica e turismo social. Vale ressaltar, que o programa está alinhado às políticas nacionais voltadas à pessoa idosa (Agência Pará, 2025).

O estado do Pará dispõe de centros de convivência que tem por finalidade contribuir no processo do envelhecimento ativo e saudável, que não está só relacionado com a ausência de doenças, mas com o desenvolvimento da autonomia e da cidadania dos usuários, buscando romper com o isolamento social e consequentemente construindo uma imagem positiva da velhice proporcionando dignidade para os idosos (Agência Pará, 2024).

O primeiro centro de convivência foi criado no ano de 1994 no município de Belém (Silva, Santos; Santos, 2017). Posteriormente, houve uma expansão dos centros de convivência na capital e em alguns municípios. Contudo, devido a grande extensão do estado muitos municípios do interior permanecem com baixa cobertura de serviços especializados direcionados à pessoa idosa.

O estatuto do idoso consolidou direitos e garantias em nível nacional e impulsionou para que o estado começasse a estruturar uma agenda mais ampla de proteção social, adequando as políticas públicas estaduais e municipais, incentivando dessa forma a criação de conselhos e programas específicos.

Nesse sentido, no ano de 2004, por meio da Lei Estadual nº 6.634, de 29 de março de 2004 foi criado o Conselho Estadual dos direitos da Pessoa Idosa (CEDI/Pa), como estratégia de institucionalizar políticas públicas voltadas ao envelhecimento no estado. No ano de 2022, sua estrutura foi atualizada através da Lei 9.759/22 que reforçou seu papel de órgão colegiado superior de deliberação, proposição e fiscalização da política para a pessoa idosa (Pará, 2022).

O Conselho tem como missão de formular princípios e diretrizes, articular políticas sob a ótica da pessoa idosa, objetivando assegurar seus direitos sociais, criando condições para promover sua autonomia, integração e

participação efetiva na sociedade, vinculado à secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SEASTER) (Pará, 2022).

Cabe ao Conselho a organização das Conferências Estaduais dos Direitos da Pessoa Idosa. As Conferências são realizadas em sintonia com as diretrizes nacionais. Com o tema “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”, o Governo do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SEASTER), realizou no ano de 2025, a 6ª Conferência Estadual de Direitos da Pessoa Idosa (Pará, 2025).

A conferência teve como principal objetivo avaliar e propor políticas públicas voltadas à população idosa, considerando as especificidades regionais e culturais do Pará. O enfrentamento à violência contra a pessoa idosa, a ampliação do acesso aos serviços de saúde e assistência social, e a criação de mais oportunidades de participação comunitária foram temas discutidos (Pará, 2025).

Enquanto as Conferências apontam as demandas e estabelecem prioridades, o Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPI/Pa), instituído pela Lei nº 8.667/2018 e regulamentado pelo Decreto nº 3.821/2024 possibilita transformar as decisões das Conferências em ações concretas. Ou seja, é o instrumento de financiamento e execução das ações e políticas públicas em conformidade com os princípios e as diretrizes das Políticas Nacional e Estadual da Pessoa Idosa (Pará, 2024).

O envelhecimento populacional exige políticas públicas específicas e contínuas. Dessa forma, a saúde da pessoa idosa tornou-se uma preocupação central das políticas públicas, com coordenação própria, campanhas específicas e integração com outras áreas sociais. O estado do Pará dispõe da Coordenação Estadual de Saúde do Idoso (CESID) que integra o Departamento de Atenção à Saúde (DASE) e da Diretoria de Políticas Públicas de Atenção Integral à Saúde (DPAIS) da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA). Cabe à CESID orientar, estimular e acompanhar os Serviços de Atenção Primária à Saúde que são oferecidos à população idosa paraense (Pará, 2021).

A CESID atende a normativa apresentada pela Política Nacional da Saúde da Pessoa Idosa que tem por objetivo recuperar, manter e promover a autonomia e independência dos indivíduos idosos, direcionando medidas coletivas e individuais de saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) (Pará, 2021).

O CESID desenvolve atividades em parceria com os Centros Regionais de Saúde (CRS) em todo o estado do Pará. Os CRS são unidades administrativas da SESPA distribuídas em todo o estado com o intuito de descentralizar os serviços e reduzir barreiras geográficas para atender a população. Estão localizados em: Belém, Santa Isabel do Pará, Castanhal, Capanema, São Miguel do Guamá, Barcarena, Benevides, Breves, Santarém, Altamira, Marabá, Conceição do Araguaia e Cametá (Pará, 2021).

O estado do Pará busca a consolidação das políticas públicas voltadas à pessoa idosa a partir de instrumentos institucionais como o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, o Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPI) e a realização da VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, que reforçam a importância da participação social e da articulação intersetorial, que contou com presença de representantes dos 144 municípios paraenses, demonstrando que embora haja diferentes níveis de implementação, há articulação em todo o estado, com destaque para municípios da região metropolitana de Belém e municípios mais estruturados como Belém e Parauapebas.

Belém apresenta programas de convivência, projeto “Mexa-se pela Vida”, da Secretaria Municipal de Saúde (Sesma), que promove atividades físicas para idosos em Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a casa do idoso Zoé Gueiros administrada pela Fundação Papa João XXIII (Funpapa), um espaço dedicado ao acolhimento e assistência especializada para o público 60+, com objetivo de proporcionar envelhecimento saudável, fortalecendo os laços familiares, comunitários e sociais. Além disso, o Centro de Atenção à Saúde do Idoso, vinculado à Sesma, tem um papel essencial na oferta de atendimento multidisciplinar especializado (Belém, 2026).

A prefeitura de Belém implantará a primeira Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), destinada para acolhimento de idosos em situação de vulnerabilidade, oferecendo cuidados especializados e ambiente seguro para os idosos que não possuem suporte familiar (Agência Belém, 2026).

A cidade de Parauapebas sancionou, no ano de 2026, o Plano de Ação para a Pessoa Idosa, coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPIP) visando fortalecer políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa por meio da atuação integrada entre diversas secretarias municipais (Pmp, 2026).

Observa-se que o estado do Pará apresenta forte desigualdade territorial, oriunda das dimensões continentais e diversidade sociocultural. Cidades com maior índice de IDH, maior infraestrutura e recursos

financeiros, dispõe de conselhos municipais mais organizada e programas de convivência que integram setores como saúde, assistência social, cultura e segurança (Molina, 2019; Fapespa, 2024)

Entretanto, comunidades ribeirinhas, quilombolas e municípios menores enfrentam barreiras logísticas e financeiras que impossibilitam a criação de mecanismos institucionais – conselhos ativos e fundos municipais e a oferta de serviços especializados contribuindo para a não consolidação da transversalidade nas políticas públicas acarretando progressos concentrados em áreas urbanas e ausência de políticas estruturadas em regiões periféricas.

Observa-se, dessa forma, avanços institucionais significativos e em contrapartida, a necessidade de maior integração entre os setores e níveis federativos com o intuito de proporcionar envelhecimento ativo e saudável por todo o Pará por meio da transversalidade e efetividade das políticas públicas.

Considerações finais

Este estudo buscou responder à pergunta de pesquisa sobre como o estado do Pará implementa política pública voltada à pessoa idosa sob a perspectiva da transversalidade. Especificamente, o estudo analisou a transversalidade das políticas públicas direcionadas à pessoa idosa no estado do Pará.

A sociedade brasileira, em especial, a sociedade paraense apresenta um conjunto de mudanças e transformações significativas no tocante ao envelhecimento populacional. Nesse contexto, observa-se a necessidade de implementação de políticas públicas direcionadas à pessoa idosa.

A revisão de literatura evidenciou que embora haja direitos garantidos por meio da Constituição Federal, de 1988 muitos idosos ainda convivem com a vulnerabilidade social, devido à ausência de serviços de saúde de qualidade, programas de suporte assistencial, entre outros fatores que comprometem a qualidade de vida.

A análise realizada demonstrou insuficiência de ações e mecanismos utilizados na implementação de políticas de atenção a pessoa idosa no estado do Pará, visto que não suprem as necessidades sociais dessa população.

As desigualdades territoriais e a heterogeneidade sociocultural do estado resultam na concentração de iniciativas em municípios como Belém, enquanto localidades menores e comunidades ribeirinhas permanecem com baixa ou ausência de cobertura institucional.

O envelhecimento populacional no Pará, assim como no Brasil, impõe desafios que não podem ser enfrentados por políticas setoriais isoladas. Dessa forma, observou-se que a transversalidade ainda não se estabeleceu integralmente, influenciando diretamente na implementação e efetividade das políticas públicas direcionadas à pessoa idosa, uma vez que o sucesso dessas políticas depende de maior integração intersetorial, maior participação social e superação das barreiras logísticas e orçamentárias que restringem a operacionalização em outros municípios.

Nesse sentido, a efetividade das políticas públicas voltadas à pessoa idosa depende de maior integração intersetorial, da ampliação da participação social e da superação das barreiras logísticas e financeiras que limitam a implementação em regiões periféricas.

Assim, a transversalidade não deve ser vista apenas um arranjo técnico de gestão, e sim como uma estratégia de ação de governo com o intuito de garantir dignidade, autonomia e cidadania à população 60+.

O estado do Pará demonstra que embora a legislação brasileira voltada à população idosa esteja bem estruturada e avançada, mostra-se que há um grande desafio – transformar os marcos legais em práticas efetivas, proporcionando que direitos previstos constitucionalmente sejam vivenciados no cotidiano da população 60+ paraense. Contudo, sem integração entre os diversos setores e níveis federativos, a política pública direcionada à pessoa idosa no estado do Pará será apenas um desafio, e não uma realidade.

Agradecimentos

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES).

Referências

- Agência Pará. (2020). *PIB do Pará em 2020 é o primeiro colocado na região Norte e 10º no país*. Recuperado em fevereiro de 2026, de <https://agenciapara.com.br/noticia/39424/pib-do-para-em-2020-e-o-primeiro-colocado-na-regiao-norte-e-10-no-pais>
- Agência Pará – Governo do Estado. *Governo do Pará abre 130 novas vagas para o Programa Vida Ativa na Terceira Idade*. Publicado em janeiro de 2025, destaca a expansão do programa com aulas gratuitas de ioga, hidroginástica, ginástica funcional e dança, voltadas para pessoas acima de 50 anos. Disponível em: Agência Pará
- Beraldo, C. C., & Carvalho, M. C. B. N. M. (2009). Política social de atenção ao idoso: trabalho social com idosos no SESC. In Barros Junior (Org.), *Empreendedorismo, trabalho e qualidade de vida na terceira idade* (pp. 153–173). São Paulo: Edicon.
- Brasil. Ministério da Saúde. (2018). *Orientações técnicas para a implementação de linha de cuidado para atenção integral à saúde da pessoa idosa*. Brasília, DF: Ministério da Saúde. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_atencao_pessoa_idosa.pdf. Acesso em 27 de dezembro de 2025.
- Brasil. (2003). *Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003: Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências*. Diário Oficial da União, Brasília. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm
- Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. (2014). *Agendas Transversais – Monitoramento Participativo: Plano Mais Brasil – PPA 2012–2015 (Ano base 2013)*. Brasília: MPOG.
- Brasil. (2010). *Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010: Institui o Fundo Nacional do Idoso*. Diário Oficial da União. Recuperado de https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112213.htm
- Bichir, R. M., & Canato, P. C. (2019). Solucionando problemas complexos? Desafios da implementação de políticas intersetoriais. In R. R. C. Pires (Org.), *Implementando desigualdades: Reprodução de desigualdades na implementação de políticas públicas* (pp. 243–266). Rio de Janeiro: Ipea.
- Cruz, M. D. C. M., & Marcondes, M. M. (2022). Intersetorialidade e transversalidade: um olhar sobre o Brasil Carinhoso (2012–2015). *Anais do IX Encontro de Administração Pública da ANPAD (VI EnAPG)*.
- Coelho, L. P., Motta, L. B., & Caldas, C. P. (2018). Rede de atenção ao idoso: fatores facilitadores e barreiras para implementação. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, 28(4), 1–19. <https://doi.org/10.1590/S0103-73312018280404>
- Costa, B. L. D., & Silva, M. A. F. (2020). *Desigualdade para inconformados: Dimensões e enfrentamentos das desigualdades no Brasil*. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV.
- Camarano, A. A. (2016). Introdução. In A. O. Alcântara, A. A. Camarano, & K. C. Giacomini (Orgs.), *Política nacional do idoso: velhas e novas questões*. Rio de Janeiro: Ipea.
- Dutra, B. S. G., & Carvalho, C. R. A. (2021). Violência simbólica: Estigma e infantilização e suas implicações na participação social das pessoas idosas. *Revista Kairós-Gerontologia*, 24(1), 79–91. <https://doi.org/10.23925/2176-901X.2020v23i4p301-313>
- Ferreira, D. S. (2019). Dilemas entre teoria e prática no processo de envelhecimento no Brasil. *Anais do 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais*, Brasília, DF. Recuperado em 30 de novembro de 2025, de <https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/download/1306/1275>
- Ferreira, V. H. S., Leão, L. R. B., & Faustino, A. M. (2020). Ageísmo, políticas públicas voltadas para população idosa e participação social. *Revista Eletrônica Acervo Saúde*, 42, 1–7. <https://doi.org/10.25248/reas.e2816>
- Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA). (2024). *Nota informativa nº 01/2024: Projeção populacional IBGE 2000 a 2070*. Belém: FAPESPA. Recuperado em fevereiro de 2026, de https://www.fapespa.pa.gov.br/wp-content/uploads/2024/08/Nota-Informativa-01_2024-Projecao-Populacional-IBGE-2000-a-2070.pdf?utm_source
- Inojosa, R. M. (2001). Sinergia em políticas e serviços públicos: *Desenvolvimento social com intersetorialidade*. *Cadernos Fundap*, 22, 102–110.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). (2010). *Censo demográfico 2010: Pará*. Recuperado em fevereiro de 2026, de https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/pesquisa/37/30255?tipo=ranking&utm_source

- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). (2000). *Produto Interno Bruto – séries estatísticas*. Recuperado em fevereiro de 2026, de https://seriesestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?no=12&op=0&vcodigo=SCN51&utm_source
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). (2010). *Contas regionais 2010*. Recuperado em fevereiro de 2026, de https://ftp.ibge.gov.br/Contas_Regionais/2010/pdf/tab01.pdf?utm_source
- Ministério Público do Estado do Pará (MPPA). (2011). *Estado do Pará*. Recuperado em fevereiro de 2026, de https://www2.mppa.mp.br/sistemas/gcsubsites/upload/53/Estado_do_Para.pdf?utm_sourc
- Marcondes, M. M., & Farah, M F. S. (2021). Transversalidade de gênero em política pública. *Rev. Estud. Fem.*, 29(1), 1-15
- Marcondes, M. M., Sandim, T. L., & Diniz, A. P. R. (2018). Transversalidade e intersetorialidade: mapeamento do debate conceitual no cenário brasileiro. *Administração Pública e Gestão Social*, 10(1), 22-33.
- Molina, M. C. G. (2019). Desenvolvimento sustentável: do conceito de desenvolvimento aos indicadores de sustentabilidade. *Revista Metropolitana de Governança Corporativa*, 4(1), 75–93.
- Molina, F. M. (2019). Desenvolvimento humano e desigualdades territoriais no Pará.. Universidade Federal do Pará (UFPA) / IPEA / NEPP-UFPA.
- Monteiro, R. S., & Wesz, G. S. (2019). *As políticas públicas de atenção ao idoso no Brasil*.
- Neumann, L. T. V., & Albert, S. M. (2018). Aging in Brazil. *The Gerontologist*, 58(42), 611–617. <https://doi.org/10.1093/geront/gny019>
- Organização Mundial da Saúde. (2015). *Relatório mundial de envelhecimento e saúde*. Recuperado em 30 de novembro de 2025, de <https://issuu.com/sirlei.maria.barros4gmail.com/docs/omsenvelhecimento-2015-port>
- Organização dos Estados Americanos. (2015). *Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos*. Assembleia Geral – Quadragésimo Quinto Período Ordinário de Sessões, Washington, D.C
- Pará. Secretaria de Estado de Saúde Pública (Sespa). (s.d.). *Centros regionais de saúde*. Recuperado em fevereiro de 2026, de <https://www.saude.pa.gov.br/a-secretaria/regionais-de-saude/>
- Pará. (2018). *Lei Estadual nº 8.667, de 4 de julho de 2018: Institui o Fundo Estadual da Pessoa Idosa*. Diário Oficial do Estado do Pará.
- Pará. (2025, 12 de junho). *Decreto nº 4.730: Convoca a VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa*. Belém: Diário Oficial do Estado. Recuperado em fevereiro de 2026, de <https://leisestaduais.com.br>
- Prefeitura de Belém – Fundação Papa João XXIII (FUNPAPA). (2022, 18 de outubro). *Centro de Convivência da 3ª Idade Zoé Gueiros*. Belém: Prefeitura
- Prefeitura Municipal de Parauapebas. (2026). Prefeitura de Parauapebas avança na proteção e valorização da pessoa idosa. Portal Oficial da Prefeitura de Parauapebas. Recuperado em 12 de fevereiro de 2026, de https://parauapebas.pa.gov.br/destaque/prefeitura-de-parauapebas-avanca-na-protecao-e-valorizacao-da-pessoa-idosa/?utm_source
- Prefeitura de Belém. (2026). Políticas públicas de Belém fortalecem qualidade de vida para idosos. Agência de Notícias da Prefeitura de Belém. Recuperado em 12 de fevereiro de 2026, de
- Prefeitura Municipal de Belém. *Portal institucional da Prefeitura de Belém*. Recuperado em fevereiro de 2026, de <https://www.belem.pa.gov.br>
- Pará. Assembleia Legislativa do Estado do Pará. (2022). *Lei nº 9.759: Altera dispositivos da Lei Estadual nº 6.634, de 29 de março de 2004, e da Lei Estadual nº 8.667, de 4 de julho de 2018*. Belém: Diário Oficial do Estado. Recuperado em fevereiro de 2026, de <https://www.pge.pa.gov.br/sites/default/files/alerta-legislativo/LO9759.pdf>
- Pará. (2004). *Lei Estadual nº 6.634, de 29 de março de 2004*. Cria o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. Belém: Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
- Pará. (2022). *Lei Estadual nº 9.759, de 16 de dezembro de 2022*. Altera dispositivos da Lei nº 6.634/2004 e da Lei nº 8.667/2018. Belém: Diário Oficial do Estado.
- Pin, S., & Spini, D. (2016). Meeting the needs of the growing very old population: Policy implications for a global challenge. *Journal of Aging & Social Policy*, 28(3), 218–231. <https://doi.org/10.1080/08959420.2016.1181972>
- Pinheiro, O. D. S., & Areosa, S. V. C. (2018). A importância de políticas públicas para idosos. *Revista Brasileira de Assuntos Regionais e Urbanos*, 4(2), 183–193. <https://doi.org/10.18224/baru.v4i2.6724>



ARTIGO

Reinach, Sophia. (2013). Gestão transversal de políticas públicas no âmbito federal brasileiro: uma leitura inicial. Dissertação de mestrado, Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, São Paulo.

Ribeiro, P. R. O. (2016). A judicialização das políticas públicas: a experiência da central judicial do idoso. In A. O. Alcântara, A. A. Camarano, & K. C. Giacomini (Orgs.), *Política nacional do idoso: velhas e novas questões*. Rio de Janeiro: Ipea.

Resende, J. A., Lopes, R. G. C., & Manso, M. E. G. (2018). Apontamentos sobre a história das políticas públicas sobre envelhecimento. *Revista Portal de Divulgação*. Recuperado de <http://revistalongeviver.com.br/index.php/revistaportal/article/download/694/764>

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Pará (SEEL). (1999). *Programa Vida Ativa na Terceira Idade*. Belém: Governo do Estado do Pará. Recuperado em fevereiro de 2026, de <https://www.seel.pa.gov.br>

Silva, L. P. do R., Santos, M. de N. de S., & Santos, L. V. dos. (2017). *Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no Centro de Convivência Zoé Gueiros em Belém/PA.*

Silva, C. P. R., Simões, D., Pinheiro, A. R., & Martins, T. D. (2019). Envelhecimento ativo e saudável: resultado-piloto do programa de intervenção “VintAGEING+Felizes.” *Revista Kairós-Gerontologia*, 22(2), 29–48. <https://doi.org/10.23925/2176-901X.2019v22i2p29-48>

Vaccaro, S. B., Martins, S., & Gomes, T. dos S. (2025). Fundo de direito das pessoas idosas no Brasil: desenvolvimento da política e desafios à frente. *Oculum Ensaios*, 22, 1–13. <https://doi.org/10.24220/2318-0919v22e2025a11407>